



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar desta concorrência pública, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25258/2015 – SME

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Volta Redonda, faz público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto Licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUOTERAPIA, COM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL**, conforme discriminação constante do **ANEXO I**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus anexos, da vigente Lei Federal nº 8666/93, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Até as **09:00 horas do dia 11 de Julho de 2016**, os interessados deverão entregar na Coordenadoria Geral de Licitação, no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado, nesta Cidade, os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO "A"** e a **PROPOSTA "B"**, em dois (02) invólucros, indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital;
- Após a data e horário estabelecido acima, estará automaticamente encerrado o prazo para a entrega da documentação exigida, ficando proibidas inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, ou recebimento de quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos invólucros, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original, ressalvados os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo para a entrega da documentação exigida neste Edital e não apresentados na forma, data e horário aqui fixados, e nem serão devolvidos os invólucros já protocolados, exceto nos casos previstos na Lei Federal N.º 8.666/93;
- A Prefeitura Municipal de Volta Redonda disponibiliza a estrutura infracitada para, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h30min dos dias úteis (segunda a sexta-feira), proceder ao fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas relativas a presente Concorrência Pública.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Palácio 17 de Julho
Coordenadoria-Geral de Licitações
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro Aterrado
27295-620 – Volta Redonda/RJ
Tel: (24) 3339-9037 (Direto)
Fax: (24) 3339-9071 (Direto)

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUOTERAPIA, COM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR PARA O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL**, conforme escopo contido no **Anexo I**, que é parte integrante e complementar deste Edital.

2 DOS PRAZOS

- 2.1 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderá participar desta licitação qualquer empresa que atenda todas as exigências contidas no presente Edital;
- 3.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador, deverão apresentar, no início da licitação, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos, ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, devendo ambas serem apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3.2.1. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, fica dispensada a apresentação do documento referido no item 3.2 deste edital.

3.2.2. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 O envelope "A" – **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos estipulados no item 7 e seus sub-itens, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 11/07/2016, às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

4.2 O envelope "B" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 11/07/2016, às 09:00 horas;
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

5 DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1 O envelope "A" - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação dos licitantes relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

5.2 O envelope "B" - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter internamente:

5.2.1. PROPOSTA DE PREÇO preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo II**, datilografadas ou editadas, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa, contendo:

5.2.1.1. Preços mensal e global, em algarismo e por extenso;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.2.1.2. Declaração de aceitação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a prestação do serviço;

5.2.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

5.2.1.4. Deverão conter ainda na **PROPOSTA DE PREÇOS** os dados bancários, contando o número e nome da instituição bancária, a agência e a conta-corrente.

6 DO PROCESSAMENTO

6.1 Esta licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação com estrita observância dos critérios estabelecidos na legislação de regência e neste edital, tramitando o respectivo feito no Palácio 17 de Julho, sito a Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado – Volta Redonda / RJ.

6.2 O julgamento, com classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório;

7. DOCUMENTAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “**A**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

7.1.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

7.1.3. - Cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.1.4. - Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 7.1.5. - Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- 7.1.6 - **Microempresas e empresas de pequeno porte:**

As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

7.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);
- 7.2.2. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 7.2.3. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da empresa licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- 7.2.5- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.2.5.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.2.6.** - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- 7.2.7.** - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 7.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.
- 7.2.9.** – Todas as certidões, exigidas neste subitem 7.2, deverão ter a validade na data estabelecida, no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

7.2.10.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade.

7.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7.4.1. Apresentar autorização do Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO) e Psicologia (CRP).

7.4.2 Habilitação dos Profissionais de: Fisioterapia, Psicologia e Equitação.

7.5. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

7.5.1. – Uma cópia Autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela Coordenadoria Geral de Licitação – CGL/PMVR, devidamente atualizado, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 7.2.1, 7.2.3 à 7.2.8 e 7.3.1 deste edital;

7.5.1.1. - Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida neste edital para a abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes - **ENVELOPE “A”**.

7.6. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

7.6.1. - Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo que integra o Anexo III deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

7.7. - Não será admitida a participação de empresas:

7.7.1. - Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

7.7.2. - Em consórcio, ou grupo de empresas;

7.7.3. Também não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as pessoas relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas que estejam impedidas por qualquer outro motivo de ordem legal.

7.7.4. – Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;

8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.1 Em data e horário, designados para abertura dos envelopes "A", no local indicado, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** dará início à abertura dos envelopes, sendo toda a documentação rubricada, pela comissão e pelos presentes, lavrando-se Ata circunstanciada;
- 8.2 Não serão aceitos os envelopes das licitantes que pretendam entregá-los à comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital;
- 8.3 Os envelopes de proposta dos licitantes que não atendam as condições de habilitação, poderão ser retirados pelos interessados depois de decorrer o prazo legal de recurso do julgamento da habilitação ou, se for o caso, da publicação do julgamento dos recursos interpostos. Caso não sejam retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;
- 8.4 A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão quando da abertura dos envelopes, a fim de que tenha melhores condições de avaliar os documentos. Ocorrendo essa hipótese, ela designará uma nova data e horário para a continuidade da sessão de abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, sendo que o não comparecimento de qualquer proponente a tal sessão, não impedirá que a mesma se realize;
- 8.5 Caso haja desistência expressa de interposição de recursos na abertura do **ENVELOPE "A"**, poderá a Comissão dar prosseguimento ao processo licitatório abrindo os **ENVELOPES "B" – PROPOSTA**;
- 8.6 Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 8.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertura das propostas comerciais, não caberá a desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do § 5º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 A Proposta Comercial, conforme modelo sugerido no Anexo II, deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da proponente, datilografadas,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

datadas, rubricadas e assinadas (com indicação clara do subscritor), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços mensal e global expresso em Reais, em algarismos e por extenso;

- 9.2** Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos materiais, dos serviços, dos licenciamentos, despesas operacionais, mão de obra, encargos, taxas, tributos, que eventualmente possam incidir sobre os objetos da presente licitação;
- 9.3** O preço mensal e global ofertados não poderão ultrapassar os limites máximos estabelecidos de acordo com o **item 15.1**;
- 9.4** A proposta apresentada terá sua validade de 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação dos envelopes.

10 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1.** No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global;
- 10.2** Por ocasião da abertura das propostas, as proponentes poderão fazer ressalvas pertinentes que constarão em ata;
- 10.3** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem, salvo as ressalvas legais;
- 10.4** Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão convocadas as licitantes empatadas, para que seja realizado sorteio em sessão pública, em dia e hora previamente fixados, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93;
- 10.5** No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.6** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 10.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.6.2** - no caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- 10.6.3** - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- 10.6.4** - na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências constantes do presente Edital, seus Anexos, da Lei Federal 8.666/93, e em especial as que:
- 10.7.1** Basearem seus preços nos dos outros proponentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;
- 10.7.2** Forem subordinadas a quaisquer condições não previstas neste Edital;
- 10.7.3** Contiverem ressalvas em relação às condições dispostas neste Edital;
- 10.7.4** Apresentarem preços inexeqüíveis, ou apresentarem preços mensal ou global superiores aos limites estabelecidos no item 15.1;
- 10.7.5** Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

11 **DOS RECURSOS**

- 11.1** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8666/93, mediante petição fundamentada, constando a identificação do responsável pela empresa e a respectiva procuração, se for o caso, devendo ser protocolada na Coordenadoria-Geral de Licitações e dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.2 O resultado da Licitação será submetido à **HOMOLOGAÇÃO** do Prefeito Municipal e publicado na forma da Lei.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato formal, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Fica estipulado o prazo máximo de cinco (05) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

12.3. O município poderá, quando a adjudicatária não assinar contrato no prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º, do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. A fiscalização do serviço será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, através de representante por ela indicado, devidamente credenciado.

12.5. Fica reservado à fiscalização do Município, o direito de recusar a execução do serviço, caso fique comprovado que não esteja de acordo com as especificações constantes do Anexo I, deste Edital;

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente os prazos propostos para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 13.2. e 13.3 deste Edital;

13.2. Fica estabelecido o percentual de 0,1% (um décimo por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);

13.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.4 A aplicação de multa a ser determinada pelo Prefeito Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações;

14 DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- As medições serão realizadas quinzenalmente e entregues na Secretaria Municipal de Educação que depois de conferido, encaminhará a Secretaria Municipal de Fazenda para efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento;

14.1.1- Para o pagamento, a proponente vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao serviço executado;

14.1.2. A Secretaria Municipal de Fazenda (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

14.2 Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 15.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:

- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
- b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.

14.3 Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os valores máximos mensal e global estimados para a presente licitação e conseqüente contratação para serão respectivamente de R\$ 56.092,80 (cinquenta e seis mil, noventa e dois reais e oitenta centavos) e R\$ 1.346.227,20 (hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) pelo período de 24 meses;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 15.2 Ao apresentar os envelopes "A" e "B", a proponente toma ciência, irrestritamente, de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- 15.3 O Município não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviada por via postal, não chegarem até a data e horários aprazados;
- 15.4 A critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 15.5 Das sessões públicas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 15.6 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, a comissão poderá:
- 15.6.1 Adiar a abertura desta licitação, ou
- 15.6.2 Alterar o Edital, com fixação, se for o caso, de novo prazo para a entrega dos envelopes;
- 15.7 A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste certame correrá à conta da **dotação orçamentária nº 6.06.12.367.0034.2.120 3390.3900.23 (606.525)**;

16 **DOS ANEXOS:**

16.1 **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COM OS VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR ADMITE PAGAR;**
- ANEXO II - MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA;**
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**
- ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**
- ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.**

Volta Redonda, 08 de Junho de 2016

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS - Processo 25258/2015 – SME

ESPECIFICAÇÕES:

- Serviço de Equoterapia com abordagem interdisciplinar para o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação municipal, portadores de deficiência física ou mental:

RECURSOS MATERIAIS:

- Centro com 01 pista de atendimento com o mínimo 20mx30m; 01 sala de avaliação; 01 recepção para acomodação de pais e responsáveis; 02 banheiros e o mínimo de 07 cavalos treinados e totalmente adaptados à prática de equoterapia;
- Obs.: O centro deverá estar localizado em endereço no Município de Volta Redonda

RECURSOS HUMANOS:

- Equipe formada por fisioterapeuta, psicólogo, equitador e auxiliares

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

- 120 alunos
- 08 atendimentos mensais de 30 minutos cada um – (dois por semana)
- Valor unitário do atendimento: R\$ 58,43
- Valor aluno/mês: R\$ 467,44
- Valor mensal para 120 alunos: R\$ 56.092,80
- Valor anual: R\$ 673.113,60

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Validade : 24 meses, prorrogáveis por igual período
- Reajuste Anual pelo IGPM
- Pagamento através de medições quinzenais
Valor Global para 24 meses: R\$ 1.346.227,20 (hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PROCESSO 25258/2015

ITEM	MESES.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	24	<p>Serviço de Equoterapia para 120 alunos, com abordagem interdisciplinar para o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da educação municipal, portadores de deficiência física ou mental.</p> <p>RECURSOS MATERIAIS:</p> <p>- Centro com 01 pista de atendimento com o mínimo 20mx30m; 01 sala de avaliação; 01 recepção para acomodação de pais e responsáveis; 02 banheiros e o mínimo de 07 cavalos treinados e totalmente adaptados à prática de equoterapia;</p> <p>- Obs.: O centro deverá estar localizado em endereço no Município de Volta Redonda</p> <p>RECURSOS HUMANOS:</p> <p>- Equipe formada por fisioterapeuta, psicólogo, equitador e auxiliares.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO:</p> <p>- 120 alunos - 08 atendimentos mensais de 30 minutos cada um – (dois por semana) - Valor unitário do atendimento: R\$ _____ - Valor aluno/mês: R\$ _____ - Valor mensal para 120 alunos: R\$ _____ - Valor anual: R\$ _____</p>		
TOTAL GERAL			R\$	

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

REF : CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° /2016 - SME

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

local e data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA 099/2015 - PGM
CONTRATO N°**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado
MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53,
Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO
FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº
87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um
lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede na _____, doravante
denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Sr.

_____,
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo
_____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, assinam o presente
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de conformidade com o que consta do Processo
Administrativo nº 25.258/2015, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as
alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a prestação, pela
CONTRATADA do **SERVIÇO DE EQUOTERAPIA, COM ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR PARA
O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL,
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU MENTAL**, conforme especificações contidas no
ANEXO I DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2016, constante do Processo
Administrativo nº 25.258/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente recurso terapêutico para atendimento de alunos da
educação especial terá as seguintes características:

- - O local de atendimento deverá ser localizado dentro do Município de Volta Redonda e estar totalmente adequado para a prática da equoterapia contando com todos os recursos materiais e humanos;
- - Animais especialmente treinados.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA:

Para a prestação dos serviços a **CONTRATADA** deverá manter equipe de profissionais nas seguintes áreas: fisioterapia com especialização em equoterapia, psicólogo, equitador e auxiliares.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Atendimento de 120 (cento e vinte) alunos, sendo 08 (oito) atendimentos mensais de 30 (trinta) minutos cada um – (dois por semana).

CLÁUSULA TERCEIRA:

- São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) promover cadastramento e encaminhamento das pessoas que serão atendidas;
- b) fiscalizar e avaliar os trabalhos prestados e os resultados obtidos.

- São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter durante a vigência do contrato os profissionais necessários para a perfeita prestação dos serviços;
- b) substituir, de imediato, os profissionais que venham a ser considerados pelo **MUNICÍPIO** inadequados para a prestação do serviço;
- c) manter avaliação atualizada dos alunos encaminhados pela SME.

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente instrumento será de 24(vinte e quatro) meses corridos, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O valor do presente contrato será reajustado anualmente, a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice IPCA, conforme Anexo I do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2016**.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica terminantemente vedada a subcontratação sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

A **CONTRATADA** é a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O valor mensal do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA** na dotação _____ – SME (N.E. nº _____, de __/__/__) a importância de R\$ _____ (_____), sendo que o restante será empenhado posteriormente, entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições quinzenais, a qual deverá ser encaminhada pela SME, que depois de conferidas, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para efetuar o em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento das legislações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais oriundas da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Volta Redonda, para dirimir qualquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Denise Pinto Siqueira
2. Aparecida Sérgio Teixeira





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ /2016

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)